



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

CEP 37478-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

-LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR DE Nº 13/97.

Dispõe sobre criação de cargo em comissão e contém/ outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura - ra, Ol(hum) cargo de confiança, com livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, denominado "Assistente de Saúde Animal", para ser// exercido sob a coordenação administrativa direta e integração no Serviço Municipal de Apoio Rural constante do Orçamento vigente.

Paragrafo Único- Os vencimentos do cargo criado no "caput" / deste artigo será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensal, e / terá os mesmos reajustes que forem concedidos aos demais servidores do Município, correndo as despesas na seguinte dotação contida na Lei Orçamentária de 1997.

Orgão : 11 - Executivo
Unidade : 2.3 - Serviço de Apoio Rural
Função : 04 - Agricultura
Programa : 18 - Promoção e Extensão Rural
Sub-Programa : 111 - Extensão Rural
Despesas Correntes / Despesas de Custeio
3.1.1.1-28 : Pessoal Civil.

As atribuições do cargo de Assistente de Saúde Animal / serão definidas por Ato do Executivo, bem como o horário de serviço e / será compreendida nas áreas urbanas e rurais do Município, inclusive / sob instruções de Órgãos Governamentais - IMA (Instituto de Saúde Animal), EMATER (Empresa Técnica de Assistência e Extensão Rural de Minas Gerais) e ainda sob o apoio de Órgão Sindical Rural e /ou equivalente.

Art. 3º - O ocupante do cargo criado nesta Lei deverá ter/ conhecimento básicos para atendimento aos serviços decorrentes da função, inclusive qualificações assistenciais para eventualidades que possam ser prestadas aos produtores Rurais e ainda controle para fiscalização e preservação de saúde animal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, EM 13 DE MAIO DE 1997.

.....
Bel. Vanderlei Pereira Costa
- Secretário -

Jamil Mourad
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO: Livro de Leis Municipais de nº 08, fls-252.

PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Municipalidade.